

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/ME nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Clear Sale S.A. (“Companhia”) vem, por meio deste, convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 11 de agosto de 2022, às 10:00 horas (“AGE”), de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma “Ten Meetings”, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o endereço da sede da Companhia, que passará a ser na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Torre Jacarandá, 3º andar, conjuntos 301 e 302, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000; e
- (ii) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a aprovação do quanto previsto item “i” acima.

Informações Gerais:

Encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.clear.sale/>), o Manual de Participação na AGE, contendo (a) a Proposta da Administração para AGE; (b) orientações para participação na AGE; e (c) todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na AGE, nos termos dos Artigos 6º e 12º da Resolução CVM nº 81/22 (“Res. CVM 81/22”).

Plataforma “Ten Meetings”: Os dados para participar da AGE por meio da plataforma <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=22923F5A7835> serão encaminhados aos acionistas que indicarem a sua intenção de participar da AGE dessa forma por meio do cadastro eletrônico na plataforma “Ten Meetings”, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da AGE (ou seja, até às 10:00 horas do dia 09 de agosto de 2022).

O cadastro do acionista na referida plataforma eletrônica deve ser acompanhado de cópia da documentação indicada abaixo:

Pessoas Físicas	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e o respectivo instrumento de mandato com poderes para representação na AGE. • Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido por instituição depositária até, no máximo, 3 (três) dias antes da data da AGE, contendo sua respectiva posição.
Pessoas Jurídicas	<ul style="list-style-type: none"> • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. • No caso de representação por procurador, instrumento de mandato com poderes para representação na AGE. • Documento de identificação com foto do representante ou procurador que comparecerá à AGE. • Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido por instituição depositária até, no máximo, 3 (três) dias antes da data da AGE, contendo a posição do acionista.
Fundos de Investimento	<ul style="list-style-type: none"> • Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação. • No caso de representação por procurador, instrumento de mandato com poderes para representação na AGE. • Documento de identificação com foto do representante ou procurador que comparecerá à AGE. • Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido por instituição depositária até, no máximo, 3 (três) dias antes da data da AGE, contendo a posição do acionista.

A Companhia esclarece que, em consonância com a decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, não será exigido que o procurador dos acionistas que sejam pessoas jurídica seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo tais acionistas serem representados na forma dos seus documentos societários.

Boletim de voto a distância: A Companhia informa que, para a AGE, não será facultada aos acionistas a participação mediante boletim de voto à distância, considerando o quanto disposto no Artigo 26 da Res. CVM 81/22.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Pedro Paulo Chiamurela
Presidente do Conselho de Administração